



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
COMISSÃO ELEITORAL**

EDITAL Nº 2/2017-CD/CCHL, de 22 de setembro de 2017.

Edital de Eleição para a Escolha de Representante Estudantil para o Conselho Departamental do Centro de Ciências Humanas e Letras (Biênio 2017/2018)

A Comissão Eleitoral para a escolha de Representante Discente junto ao Conselho Departamental do Centro de Ciências Humanas e Letras, constituída pela Portaria nº35/2017 – CD, de 25 de agosto de 2017, com prazo para realização da referida escolha prorrogado por mais 30 dias, conforme Portaria nº41/2017 – CD, de 12 de setembro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público aos alunos do Centro de Ciências Humanas e Letras que nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2017, encontrar-se-á aberto o processo de inscrição para candidatos à Representação Discente junto ao Conselho Departamental do Centro de Ciências Humanas e Letras. A inscrição deverá ser efetivada junto à Secretaria do Conselho Departamental do Centro de Ciências Humanas e Letras, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00. O processo eleitoral seguirá suas atividades conforme o cronograma abaixo.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO ELEITORAL

DATA E HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
22/09/2017	Divulgação do Edital de Convocação das Eleições	Site da UFPI e Mural do CCHL
25 a 27/09/2017 08h às 12h 14h às 18h	Inscrição dos Candidatos	Secretaria do CD/CCHL
29/09/2017	Divulgação dos Candidatos Inscritos e Listagem Nominal dos Eleitores	Site da UFPI e Mural do CCHL
02/10/2017 08h às 12h 14h às 18h	Interposição de Recursos às Candidaturas e Impugnação das Listagem Nominal dos Eleitores	Secretaria do CD/CCHL
03/10/2017	Homologação final das Candidaturas e Resultado da Impugnação da Listagem Nominal dos Eleitores	Site da UFPI e Secretaria do CD/CCHL
10/10/2017 9h às 12h 14h às 20h	Eleições	Hall 1 do CCHL
11/10/2017	Divulgação do Boletim de Apuração	Site da UFPI e Secretaria do CD/CCHL
16/10/2017 08h às 12h 14 às 18h	Prazo para interposição de recursos ao Boletim de Apuração	Secretaria do CD/CCHL
23/10/2017	Resultados da interposição de recursos ao Boletim de Apuração, Resultado Final da Eleição e Encaminhamento do relatório conclusivo das atividades da Comissão ao Conselho Departamental	Site da UFPI e Secretaria do CD/CCHL

I – DA COMISSÃO ELEITORAL

Compete à Comissão Eleitoral:

- i) coordenar o processo de inscrição e homologação das candidaturas;
- ii) divulgar a listagem nominal dos eleitores;
- iii) providenciar todo o material necessário à eleição;
- iv) determinar o local da votação;
- v) julgar os recursos de suas decisões;
- vi) elaborar o mapa final com o resultado da eleição e encaminhá-lo à Presidência do Conselho Departamental do Centro de Ciências Humanas e Letras.

II – DOS CANDIDATOS

Poderão candidatar-se os alunos regularmente matriculados em um dos cursos de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* vinculados ao Centro de Ciências Humanas e Letras.

Nos termos do Regimento Geral da UFPI, Aluno Regular é o aluno matriculado em cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu*.

III – DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

A inscrição dos candidatos será feita em requerimento encaminhado à Presidência da Comissão Eleitoral, acompanhado da prova de que se encontra regularmente matriculado.

IV – DA ELEIÇÃO

A eleição ocorrerá no dia 10/10/2017, no Hall 1 do CCHL, no horário das 9h às 12h e das 14h às 20h.

V – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A VOTAÇÃO

Para acesso à votação, o eleitor deverá apresentar à mesa receptora dos votos documento de identificação com fotografia para conferência com a lista de votantes. A não apresentação deste documento supracitado poderá ser motivo de impedimento ao exercício do voto por parte de qualquer membro da mesa, de qualquer candidato ou de seu representante.

VI – PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral publicará no dia 29/09/2017 a lista dos candidatos inscritos. No prazo de 24 (vinte e quatro) horas, decorrido da publicação lista, os membros da comunidade universitária com direito a voto na eleição poderão impugnar o registro de candidatos efetuados em desacordo com este edital. O pedido de impugnação será apreciado pela Comissão Eleitoral, ouvido o impugnado, dentro de 24 (vinte e quatro) horas. A comissão decidirá de imediato sobre a representação a qual caberá recurso à Direção do Centro de Ciências Humanas e Letras e seu Conselho de Centro no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

VII – DA PROPAGANDA ELEITORAL

É facultado aos candidatos, no âmbito do Centro de Ciências Humanas e Letras, a atividade de propaganda eleitoral nos seguintes moldes:

- Debate entre os candidatos;
- Afixação de cartazes ou outros meios, em locais definidos pela Comissão Eleitoral;

- Distribuição de material de propaganda;

Serão proibidas as seguintes atividades:

- O uso de meios e recursos que possam perturbar as atividades didáticas, científicas e administrativas da UFPI;
- Pichação em edifícios e outros bens da UFPI;
- Utilizar recursos financeiros ou outros bens da Universidade.

VIII – DOS ELEITORES

Os eleitores com direito a voto, não obrigatório, são os alunos regularmente matriculados em um dos cursos vinculados ao Centro de Ciências Humanas e Letras.

IX – DA APURAÇÃO DOS VOTOS

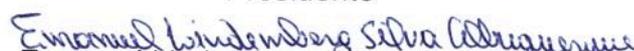
A apuração dos votos será processada pela Comissão Eleitoral, considerando os seguintes procedimentos:

- i) Iniciado o processo de apuração, não haverá interrupção até a promulgação do resultado final;
- ii) As cédulas de cada urna serão contadas e verificadas se o número coincide com o da lista de votantes, neste caso, a urna será válida, caso contrário, a urna será impugnada;
- iii) A cédula que apresentar rasura pode ser anulada caso a rasura não permita a identificação do intento do eleitor;
- iv) Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das suas respectivas votações absolutas (total de votos), sendo selecionados os 02 (dois) candidatos que receberem o maior número de votos;
- v) Para assegurar o critério da representatividade, serão eleitos os dois primeiros candidatos que obtiverem a votação de pelo menos 1% (um por cento) de todos os eleitores habilitados;
- vi) No caso de empate, ficará com a vaga o candidato com data de matrícula ativa mais antiga e, persistindo o empate, ficará com a vaga o candidato com maior idade.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Teresina/PI, 22 de setembro de 2017.


Fernanda Rocha Veras e Silva
Presidente


Emanuel Lindemberg Silva Albuquerque
Secretário